

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Potirendaba FORO DE POTIRENDABA VARA ÚNICA

Rua Pedro Siqueira, 1.042, ., Jardim do Bosque - CEP 15105-000, Fone: (17) 3249-1280, Potirendaba-SP - E-mail: potirendaba@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

## CONCLUSÃO

Aos 06/03/2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Potirendaba. Eu, Daniela Dacyszyn, escrevente técnico judiciário, mat. TJ 820.042, digitei.

## **DECISÃO-TERMO**

Processo Digital nº: 1001490-44.2021.8.26.0474

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: ALEANDERSON MACIEL AGUIAR

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marco Antônio Costa Neves Buchala

Vistos.

Fls. 177/182- Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 6737 do Cartório de Registro de Imóveis de Potirendaba (fls. 178/182). **Servirá a presente como termo de penhora**, nomeando-se o executado como depositário.

- 2- Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.
- 3- Proceda à formalização da penhora do imóvel via sistema ARISP, certificando-se nos autos eventual impossibilidade, caso em que, defiro desde já, a expedição de ofício/certidão de averbação de penhora, considerados os dados informados pela parte. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.
- 4- O exequente deverá indicar os meios necessários e recolher as custas para intimação de eventuais terceiros (cônjuge, coproprietários, credor hipotecário) acerca da penhora, nos termos do artido 799 do CPC.
  - 5- A avaliação será oportunamente determinada. Intime-se.

Potirendaba, 06 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA